



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1403, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

MODIFICA O INCISO II, DO ARTIGO 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 1325, DE 31 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 10, da Lei Municipal nº 1325, de 31 de agosto de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 - ...

II - Deverão ter inscritos nas portas traseiras, em letras de imprensa, nas dimensões de 6 cm de altura por 4 cm largura a designação “Táxi de Russas”, a logomarca e a numeração estabelecida pelo Município, e na porta do porta-malas o brasão do Município de Russas, sendo permitido, ainda, a adesivação da logomarca da associação de categoria a qual ele é filiado;

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, aos 23 dias do mês de novembro de 2012.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

